

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS A ELA VINCULADAS.

1.2. A contratação compreende a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia destinados à conservação, manutenção, recuperação funcional e restabelecimento das condições de segurança, salubridade, acessibilidade, funcionalidade e uso das edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS e às unidades socioassistenciais a ela vinculadas, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos indispensáveis à completa, adequada e segura execução das intervenções formalmente autorizadas pela Administração.

1.3. Para fins de enquadramento, somente poderão ser executadas por este ajuste intervenções de manutenção, adequação e adaptação objetivamente padronizáveis, com preservação das características originais dos imóveis. Serviços que importem inovação substancial do espaço físico, ampliação, nova construção ou complexidade técnica e operacional incompatível com a natureza de serviço comum de engenharia deverão ser objeto de instrução própria.

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, FUNDAMENTAÇÃO E MODELO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Capanema/PA.

2.2. A contratação será processada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nas disposições aplicáveis ao planejamento, ao pregão, aos serviços comuns de engenharia e ao Sistema de Registro de Preços, bem como na regulamentação municipal pertinente e demais normas técnicas e administrativas incidentes.

2.3. A seleção do fornecedor será realizada mediante PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, adotando-se o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, preservados os limites máximos e a aceitabilidade dos preços unitários constantes da planilha orçamentária de referência.

2.4. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, considerando que os serviços serão demandados por Ordens de Serviço e medidos pelas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização.

2.5. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

2.5.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza permanente, recorrente, variável e sob demanda das necessidades de manutenção predial da SEMAS, conforme delineado no Documento de Formalização da Demanda - DFD e no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

As ocorrências de manutenção não podem ser integralmente determinadas, em momento único, quanto à unidade beneficiária, ao local, à incidência, à oportunidade e ao quantitativo exato de cada intervenção, circunstância que recomenda a formação de registro prévio de preços para atendimento das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

2.5.2. A modelagem permite que a Administração acione os serviços na estrita medida em que forem identificadas necessidades concretas, mediante emissão de Ordem de Serviço, observância dos preços unitários registrados, dos limites quantitativos da Ata e da correspondente disponibilidade orçamentária, sem gerar obrigação de contratação integral do valor ou dos quantitativos estimados.

Busca-se, com isso, conferir maior capacidade de resposta administrativa, padronização, economicidade, rastreabilidade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

2.5.3. Para atendimento ao art. 85 da Lei nº 14.133/2021, a solução técnica está estruturada a partir de serviços padronizados, com referências oficiais de custos, especificações objetivas, critérios de medição e procedimentos definidos no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária. A necessidade é permanente e frequente, decorrente do uso contínuo das edificações socioassistenciais.

2.5.4. Intervenções que, no caso concreto, revelem complexidade técnica ou operacional incompatível com a modelagem padronizada, ou que ultrapassem os limites de manutenção, adequação e adaptação do imóvel, não deverão ser executadas por meio da Ata de Registro de Preços, devendo ser submetidas à avaliação da Engenharia e, quando necessário, a procedimento específico.

2.5.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período quando comprovada a vantajosidade dos preços, observada a legislação aplicável. A vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes da Ata será definida nos respectivos instrumentos.

2.6. Compatibilidade e coerência com o planejamento da contratação

2.6.1. O presente Termo de Referência consolida e detalha as premissas administrativas estabelecidas no DFD e no ETP, mantendo identidade quanto ao objeto, à execução sob demanda, à caracterização da necessidade continuada, à utilização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, ao julgamento pelo menor preço global com controle dos preços unitários e à medição restrita aos serviços efetivamente executados e aceitos.

2.6.2. A interpretação deste Termo de Referência deverá preservar a coerência entre as peças da fase preparatória. Eventuais dúvidas de execução ou divergências de caráter administrativo deverão ser submetidas à Administração antes da prática do ato correspondente, de modo a assegurar a unidade do planejamento e impedir execução ou obrigação não autorizada.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços abrangem os grupos relacionados na planilha técnica de engenharia, cujos quantitativos, códigos, unidades, composições, custos referenciais, BDI e critérios de medição integram o Projeto Básico e constituem referência obrigatória para a licitação e para a execução.

3.2. A síntese dos grupos de serviços e respectivos valores referenciais é a seguinte:

ITEM	GRUPO DE SERVIÇOS	VALOR REFERENCIAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 7.223,48	0,87%
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 32.670,25	3,92%
3	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 6.916,60	0,83%
4	FUNDAÇÕES	R\$ 31.962,20	3,84%
5	ESTRUTURA	R\$ 56.322,24	6,76%
6	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 84.085,00	10,09%
7	COBERTURA	R\$ 139.357,90	16,73%
8	IMPERMEABILIZAÇÕES / TRATAMENTOS	R\$ 5.986,00	0,72%
9	ESQUADRIAS	R\$ 72.792,26	8,74%
10	FERRAGENS	R\$ 5.778,35	0,69%
11	REVESTIMENTOS	R\$ 33.344,00	4,00%
12	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 13.338,06	1,60%
13	PISOS	R\$ 73.198,50	8,79%
14	FORROS	R\$ 18.366,00	2,20%
15	PINTURAS	R\$ 76.176,96	9,15%
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 35.328,67	4,24%
17	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA	R\$ 1.925,99	0,23%

18	INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO	R\$ 10.407,52	1,25%
19	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 38.606,96	4,63%
20	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	R\$ 34.972,98	4,20%
21	SERRALHERIA	R\$ 6.195,94	0,74%
22	URBANIZAÇÃO	R\$ 30.020,10	3,60%
23	PAISAGISMO	R\$ 12.245,00	1,47%
24	LIMPEZA FINAL	R\$ 5.758,80	0,69%
TOTAL ESTIMADO		R\$ 832.979,76	100,00%

3.3. A Planilha Orçamentária analítica integra este Termo de Referência como documento técnico anexo e prevalecerá, juntamente com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, composições de custos, BDI, encargos sociais e Ordens de Serviço, para definição dos serviços, unidades de medição e quantitativos.

3.4. Cada intervenção será precedida de identificação da unidade, vistoria ou levantamento técnico quando necessário e emissão de Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, local de execução, descrição dos serviços autorizados, quantitativos estimados, prazo, responsável pelo acompanhamento e demais orientações aplicáveis.

3.5. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, aceitos e atestados pela fiscalização. Materiais apenas adquiridos, estocados ou depositados no local não serão medidos como serviço concluído, salvo previsão expressa e tecnicamente justificada.

3.6. A execução deverá observar rigorosamente as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a legislação de acessibilidade, as normas ambientais e profissionais, o Projeto Básico e as especificações técnicas da Administração.

3.7. Os quantitativos e valores constantes da planilha de referência possuem natureza estimativa e representam limites máximos de planejamento para o período, não constituindo obrigação de consumo, de execução integral ou de contratação mínima pela Administração. A remuneração será vinculada exclusivamente às Ordens de Serviço regularmente emitidas e aos quantitativos efetivamente executados, medidos, aceitos e atestados.

3.8. Cada Ordem de Serviço deverá guardar correspondência com necessidade administrativa efetivamente identificada, indicar a unidade beneficiária, delimitar o escopo autorizado e observar os saldos quantitativos e financeiros disponíveis, vedada a execução de serviços sem prévia autorização formal da Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E MOTIVAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social mantém edificações e unidades destinadas à execução de serviços, programas, projetos, benefícios e atividades administrativas essenciais à proteção social e ao atendimento da população. A continuidade, regularidade e qualidade dessas atividades dependem diretamente da manutenção dos imóveis em condições adequadas de conservação, segurança, salubridade, acessibilidade, funcionalidade e uso, de modo a resguardar usuários, servidores, equipes de trabalho e o patrimônio público.

4.2. O uso cotidiano, a ação do tempo e o desgaste natural dos elementos construtivos impõem necessidades permanentes de manutenção preventiva e corretiva em coberturas, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, pisos, esquadrias, estruturas, pinturas, acessibilidade e demais sistemas prediais.

4.3. A ausência de manutenção programada tende a agravar patologias construtivas, ampliar custos de reparo, gerar indisponibilidade de ambientes, elevar riscos a usuários e servidores e comprometer a adequada prestação dos serviços socioassistenciais. Nesse contexto, a contratação de empresa mostra-se necessária para proporcionar resposta operacional tempestiva, padronização da execução e disponibilização de mão de obra tecnicamente qualificada, materiais, equipamentos, ferramentas e

demais recursos necessários às intervenções, observadas as especificações e os controles estabelecidos pela Administração.

4.4. A solução também contribui para a preservação do patrimônio público, o prolongamento da vida útil das edificações, a redução de intervenções emergenciais e a racionalização dos recursos, mediante acionamento dos serviços exclusivamente quando identificada necessidade concreta pela Administração.

4.5. A motivação ora consolidada reproduz e desenvolve a necessidade já formalizada no DFD e avaliada no ETP, preservando a mesma finalidade pública: assegurar condições adequadas de funcionamento das unidades socioassistenciais, reduzir intervenções emergenciais, prolongar a vida útil das edificações e permitir que a Administração atue de forma planejada, proporcional e orientada pela necessidade concreta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A solução consiste na constituição de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com execução sob demanda e por preços unitários, abrangendo as especialidades previstas nas peças da contratação e todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa realização das intervenções regularmente autorizadas.

5.2. A solução deverá produzir resultados desde a identificação da necessidade, emissão da Ordem de Serviço, mobilização, proteção das áreas, execução, controle de qualidade, limpeza, medição, recebimento e correção de eventuais vícios, até o encerramento de cada intervenção.

5.3. O ciclo de vida dos materiais e serviços deverá considerar durabilidade, manutenção futura, eficiência no consumo de recursos, facilidade de reposição, segurança, descarte ambientalmente adequado e compatibilidade com os sistemas existentes nas edificações.

5.4. A execução deverá ser planejada de modo a reduzir interferências no atendimento ao público e nas atividades das unidades, priorizando, sempre que possível, soluções que conciliem continuidade dos serviços socioassistenciais, segurança dos usuários, eficiência da intervenção e adequada preservação dos bens públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá possuir capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com a natureza e a dimensão dos serviços, além de manter, durante toda a execução, as condições exigidas para habilitação.

- executar os serviços de acordo com o Projeto Básico, este Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Caderno de Especificações Técnicas, Ordens de Serviço e normas aplicáveis;
- disponibilizar profissionais qualificados, equipamentos, ferramentas, andaimes, transporte, EPI, EPC, materiais e demais meios necessários;
- manter responsável técnico legalmente habilitado e providenciar ART/RRT de execução quando exigível;
- proteger usuários, mobiliário, equipamentos e áreas em funcionamento, sinalizando e isolando adequadamente as frentes de serviço;
- corrigir, refazer ou substituir, sem ônus adicional, serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações;
- manter registros da execução e fornecer à fiscalização, quando solicitado, memórias de cálculo, croquis, relatórios, registros fotográficos, fichas técnicas e demais documentos comprobatórios.

6.2. Sustentabilidade e requisitos ambientais

6.2.1. Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser adotadas medidas de redução de desperdícios, uso racional de água e energia, escolha de materiais de menor impacto ambiental compatíveis com o

desempenho exigido, segregação de resíduos, acondicionamento seguro e destinação ambientalmente adequada de entulhos, embalagens, aparas, sobras e materiais inservíveis.

6.2.2. É vedado o descarte irregular de resíduos. A contratada deverá manter as frentes de serviço organizadas e limpas, compatibilizando a execução com o funcionamento das unidades socioassistenciais.

6.3. Subcontratação

6.3.1. Não será admitida a transferência integral do objeto. A subcontratação parcial de parcelas acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando tecnicamente justificável e prevista no instrumento convocatório, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

6.4. Garantia da contratação

6.4.1. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, observadas as modalidades, prazos e condições previstas nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no edital.

6.5. Vistoria

6.5.1. A vistoria prévia, quando disponibilizada, terá caráter facultativo, mediante agendamento. A licitante que optar por não realizá-la deverá declarar conhecimento suficiente das condições gerais de execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dos elementos disponibilizados pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do Departamento de Engenharia nas matérias de natureza técnica.

7.2. Fiscalização técnica

- acompanhar as Ordens de Serviço e verificar a conformidade da execução com as especificações, normas técnicas e planilha;
- registrar ocorrências, determinar correções, conferir medições e atestar os serviços efetivamente executados;
- submeter ao responsável técnico da Administração situações que exijam alteração de solução, avaliação estrutural ou decisão técnica específica;
- rejeitar serviços, materiais ou componentes em desconformidade e exigir sua correção ou substituição.

7.3. Fiscalização administrativa e gestão

- acompanhar a manutenção das condições de habilitação, garantias, documentação fiscal, empenhos, pagamentos, glosas e ocorrências contratuais;
- coordenar os registros de execução, prazos, alterações, comunicações e providências necessárias ao adequado cumprimento do contrato;
- encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua atribuição, inclusive para eventual aplicação de sanções.
- verificar, previamente à formalização dos instrumentos decorrentes da Ata e à autorização das despesas, a compatibilidade da demanda com a programação orçamentária aplicável, os saldos disponíveis e os procedimentos de empenho exigíveis, preservando a vinculação entre a unidade/programa beneficiário e a respectiva despesa;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição e recebimento

8.1.1. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme unidades, quantitativos e preços unitários registrados, mediante boletim de medição acompanhado,

quando necessário, de memória de cálculo, croquis, registros fotográficos e demais elementos comprobatórios.

8.1.2. Concluída cada Ordem de Serviço ou etapa de medição, a contratada comunicará formalmente a fiscalização para verificação. O recebimento provisório ficará condicionado à constatação da execução física e o recebimento definitivo à confirmação da conformidade, correção de defeitos, conclusão dos arremates e limpeza.

8.1.3. Serviços executados em desacordo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.2. Liquidação e pagamento

8.2.1. A liquidação observará o boletim de medição atestado, a nota fiscal, a documentação de regularidade exigível e a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária, na conta indicada pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica e as retenções tributárias legalmente cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na nota fiscal, inconsistência na medição ou circunstância impeditiva da liquidação, o prazo ficará suspenso até o saneamento da pendência, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a Administração.

8.2.4. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada por meio de certidões e sistemas oficiais pertinentes, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante PREGÃO ELETRÔNICO, processado pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. A proposta vencedora deverá respeitar os preços unitários máximos da planilha de referência. Após a fase competitiva, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar planilha ajustada ao valor final ofertado, preservada a coerência entre preços unitários, BDI, encargos, composições e valor global.

9.3. Além das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas no edital, a qualificação técnica deverá ser compatível com o serviço comum de engenharia, observados os arts. 67 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais.

- a) registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades executadas;
- b) indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no conselho competente, acompanhado dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis;
- c) comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestado(s) de execução satisfatória de serviços de manutenção predial ou serviços de engenharia compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- d) comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, quando cabível, mediante atestados e certidões profissionais pertinentes;
- e) comprovação de disponibilidade dos profissionais, equipamentos e estrutura necessários à execução, admitidas as formas legalmente aceitas sem restrição indevida à competitividade.

9.4. As exigências quantitativas eventualmente estabelecidas no edital para atestados deverão guardar proporcionalidade com as parcelas de maior relevância e respeitar os limites legais.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E REFERÊNCIAS DE CUSTO

10.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 832.979,76 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada pela área técnica de engenharia.

10.2. O orçamento técnico utiliza referências SINAPI 03/2026, SEOP 03/2026, SBC 04/2026, ORSE 01/2026 e EMOP 02/2026, BDI de referência de 23,38% e encargos sociais conforme demonstrativo técnico integrante do processo.

10.3. Os preços unitários referenciais, composições, memórias de cálculo e documentos de suporte encontram-se nas peças técnicas anexas e deverão ser considerados conjuntamente para análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme manifestação do Setor de Contabilidade constante do Memorando nº 85/2026 - SEMAS/CONTÁBIL, foi informada a existência de disponibilidade orçamentária para o atendimento das despesas relacionadas à contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, destinados às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e de seus programas e unidades vinculadas.

11.2. Para o exercício de 2026, a manifestação contábil indicou as seguintes programações orçamentárias relacionadas às atividades e programas da Assistência Social, cuja utilização deverá observar a pertinência da unidade beneficiária e da despesa efetivamente autorizada:

PROGRAMAÇÃO	DESCRIÇÃO
04 125 0063 2.032	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0053 2.034	MANUTENÇÃO DO PROCADSUAS
08 122 0063 2.037	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243 0063 2.042	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
08 244 0053 2.043	MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO BÁSICA
08 244 0053 2.044	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
08 244 0053 2.045	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF
08 244 0054 2.046	MANUTENÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO ESPECIAL
08 244 0054 2.047	MANUTENÇÃO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC

11.3. A indicação das programações acima não representa reserva automática ou obrigação de utilização integral dos respectivos créditos. Cada contratação decorrente da Ata e cada despesa autorizada deverão observar a finalidade da unidade/programa beneficiário, a existência de saldo orçamentário e financeiro, o enquadramento contábil pertinente e a emissão do correspondente empenho, quando cabível, vedada a realização de despesa sem a necessária cobertura orçamentária.

11.4. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a assinatura da Ata, por si só, não gera obrigação de contratação ou execução integral do valor estimado. A materialização da despesa ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, a emissão dos instrumentos decorrentes e a disponibilidade orçamentária aplicável a cada demanda efetivamente autorizada.

12. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado definida no processo.

12.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratuais poderão ser reajustados mediante aplicação do INCC-DI/FGV, ou índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as regras do edital e do contrato.

12.3. A atualização, revisão ou alteração dos preços registrados durante a vigência da Ata observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação do Sistema de Registro de Preços aplicável ao Município.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, das condutas previstas no art. 155, incluindo, entre outras:

- I - dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo motivo superveniente devidamente justificado;
- IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- V - ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- VI - apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- VII - comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nem afasta a possibilidade de desconto de multas e indenizações de créditos devidos à contratada, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA EXTINÇÃO DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

14.1. O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados observará as hipóteses e procedimentos previstos na regulamentação do Sistema de Registro de Preços aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser extintos nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida instrução, motivação e observância dos direitos das partes.

14.3. Constituem ocorrências passíveis de apuração, sem prejuízo das hipóteses legais, o descumprimento injustificado de Ordens de Serviço, o atraso reiterado, a paralisação sem causa legítima, a execução em desacordo com as especificações, o desatendimento às determinações da fiscalização e a perda das condições de habilitação ou de regularidade indispensáveis à execução.

15. PUBLICIDADE

15.1. A divulgação do edital, da Ata de Registro de Preços, dos contratos e dos demais atos sujeitos à publicidade observará o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, os meios oficiais do Município e as demais formas de publicação exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.

16. DOCUMENTOS INTEGRANTES E PEÇAS DE SUPORTE

16.1. Integram, fundamentam e complementam este Termo de Referência, para fins de interpretação, planejamento, execução, fiscalização e controle, independentemente de transcrição:

- I - Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- II - Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Projeto Básico, compreendendo o Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas;
- IV - Planilha Orçamentária analítica;
- V - Cronograma Físico-Financeiro;
- VI - Composição do BDI;
- VII - Demonstrativo de Encargos Sociais;
- VIII - Composições de custos/CPU e demais peças técnicas constantes dos autos;
- IX - Manifestação de disponibilidade orçamentária constante do Memorando nº 85/2026 - SEMAS/CONTÁBIL;
- X - demais documentos administrativos, técnicos e orçamentários regularmente juntados ao processo e aplicáveis à contratação.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir controvérsias decorrentes dos instrumentos celebrados, quando não solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PA, observadas as competências legais.

Capanema/PA, em 21 de setembro de 2026.



CÉLIA JANETE DA COSTA MOREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
Decreto nº 281/2025

CELIA JANETE DA
COSTA
MOREIRA:01848045743

Assinado de forma digital por
CELIA JANETE DA COSTA
MOREIRA:01848045743